



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 22 Contratação de show do Grupo Talagaço, nas festividades de Aniversario do Município

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA que entre si fazem, CONTRATADA E CONTRATANTE, infraqualificadas, tem entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL/NOME:	TALAGAÇO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		
CNPJ:	05.149.008/0001-38		
ENDEREÇO:	RODOVIA PR 151	NÚMERO:	258
BAIRRO:	COLONIA DONA LUIZA		
COMPLEMENTO:	-		
CIDADE:	PONTA GROSSA	ESTADO:	PARANÁ
CEP:	84043-560		
REPRESENTANTE LEGAL:	EVERTON STACH		
CARGO:	REPRESENTANTE		
RG:	3803257		
CPF.:	008.647.169-40		

CONTRATANTE:

RAZÃO SOCIAL/NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM		
CNPJ:	75.771.212/0001-71		
ENDEREÇO:	AV. CURITIBA	NÚMERO:	65
BAIRRO:	CENTRO		
COMPLEMENTO:			
CIDADE:	RIO BOM	ESTADO:	PARANÁ
CEP:	86.830-000		
TELEFONE:	43 3468 123	FAX:	43 3468 1160
		CELULAR:	43 9957 3194
REPRESENTANTE LEGAL:	MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE - PREFEITO		
RG:	36176326-PR		
CPF.:	487.450.819-72		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um Show Artístico de:

26/04/2013 - GRUPO TALAGAÇO (Sexta-feira)

TIPO DE EVENTO:	48º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM
CIDADE: / ESTADO:	RIO BOM / PARANÁ
PERÍODO:	26 A 28 DE ABRIL DE 2012
LOCAL/END.:	PRAÇA PÚBLICA HEINRICH SCHELLWORTH
HOR. PREV. INÍCIO:	22.00 HRS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO CONTRATADO

Pela contratação ora realizada, a CONTRATANTE pagará a importância descrita abaixo:

- a) **R\$: 11.000,00 (Onze mil reais), mediante apresentação de NOTA FISCAL.**
- b) A referida importância deverá ser paga, na data do evento, sendo no dia **26 de abril de 2013.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Providenciar todos os **ALVARÁS e AUTORIZAÇÕES** necessárias para a realização do evento atendendo as regulamentações do âmbito Municipal, Estadual, e Federal especialmente quanto ao **ECAD** (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais) e **ISS**, responsabilizando-se ainda pelas taxas, impostos e recolhimentos necessários.

2. A CONTRATADA, não sofrerá a retenção de **INSS** conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da IN 100/2003, e Artigo 152 da IN 100/2003, e também **PIS/COFINS/C.S. L. L** (4,65%), IRRF (1,5%) e **ISS**.

4. HOTEL.

- Para hospedagem de 12 (doze) pessoas
- Quanto aos gastos extras, bem como: frigobar, lavanderia telefone e outros..., serão cobrados INDIVIDUALMENTE a cada um dos hóspedes integrantes da equipe e seus respectivos apartamentos na saída ou CHECK OUT do hotel, também, não assume qualquer responsabilidade por qualquer dano da EQUIPE do show causar no hotel ou restaurante.
- **DURANTE MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E DURANTE O SHOW: PROVIDENCIAR ÁGUA MINERAL PARA TODA A EQUIPE.**

5. TRANSPORTE

Veículo para transporte dos integrantes para hotel/show/hotel.

6. PALCO

De dimensões mínimas de 08 m de frente por 06 m de profundidade e 01 m de altura para apresentação artística da contratada.

7. SEGURANÇA

Providenciar medidas de segurança para garantir a integridade física da contratada, seus veículos de transporte e seus equipamentos durante o show

8. ALIMENTAÇÃO

Será fornecida a alimentação (almoço e jantar) para os todos os integrantes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caso o CONTRATANTE, cancele ou transfira o Evento por motivos maiores, a CONTRATADA deverá receber o valor integral do contrato, ficando, porém responsável por realizar nova apresentação com o mesmo artista, objeto deste contrato em data mais próxima, sendo que o **CONTRATANTE** permanecerá custeando as despesas relacionadas neste contrato para apresentação de novo show.

2. Não será responsável por falhas de natureza técnica, imprudência, negligência ou imperícia nas instalações de equipamentos que forem de responsabilidade da CONTRATANTE, ou mesmo curto-circuitos, incêndios, desabamentos ou acidentes provocados por excessos de lotação ou imprudência da segurança do evento e etc...

2. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1.O presente contrato terá validade de 3 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

1. Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer das cláusulas por parte do CONTRATANTE e CONTRATADO fica estipulado uma multa contratual no valor equivalente à 50% (CINQUENTA POR CENTO) do preço estabelecido no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

2. O Contrato deverá ser rubricado em todas as vias, assinado e com reconhecimento da assinatura em cartório, no prazo máximo de **03 (Três) dias**.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTENSÃO E FORO

1- As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por sucessores a qualquer título, elegendo o foro da COMARCA de Marilândia do Sul Estado do PARANÁ, como único competente para decidir quaisquer questões dele emergentes ou que dele decorram, com renúncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado.

E porque assim combinaram, declararam **CONTRATADOS**, assinando o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valia, tudo na presença das duas testemunhas abaixo.

RIO BOM - PR, 19 DE ABRIL DE 2013

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE

Prefeito Municipal Contratante

EVERTON STACH

Representante da empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____